

**TERMO ADITIVO Nº 113 /2023**

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA - SBA, como CONTRATADA, referente à modificação qualitativa com acréscimo de valor, na forma abaixo.

Aos dias 19 do mês de junho do ano de 2023, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA - SBA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Avenida Nazaré nº 2336, Anchieta, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 28.676.005/0001-58, neste ato representado por sua Representante Legal, Srª. IVONE ALVES TEIXEIRA, CPF 004.830.487-55, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 15/2022, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 31/05/2023 à fls. 748 do processo nº 08/000.687/2022, publicado no D.O.RIO Nº 59 de 13/06/2023, à fl.47, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2022, o acréscimo de 98 (noventa e oito) metas, a contar de 01/06/2023 à 25/04/2024, perfazendo um total para o Instrumento originário de 298 (duzentos e noventa e oito) metas, com fundamento no artigo nº 25 e artigo 38, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações, mantendo-se o mesmo objeto e as demais condições pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 289.835,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 15/2022 que era R\$ 1.285.580,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais), passa a ser de R\$ 1.575.415,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.85.02 do orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2023/000302, no valor de R\$ 187.278,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do próximo exercício.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DO ACRÉSCIMO 11 (ONZE) MESES		
	2ª. Parcela	3ª. Parcela
	R\$ 81.354,00	R\$ 81.354,00
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 81.354,00	R\$ 81.354,00	R\$ 81.354,00
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 81.354,00	R\$ 81.354,00	R\$ 81.354,00
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 81.354,00	R\$ 81.354,00	R\$ 81.354,00



**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 15/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**


Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

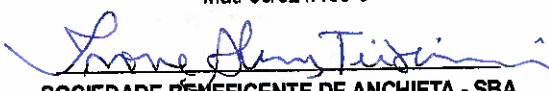
**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**


O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

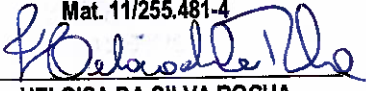
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.

  
HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat 60/324.165-0

  
SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA - SBA  
IVONE ALVES TEIXEIRA  
Diretora administrativa

  
ANDERSON STRAUBEL  
Mat. 11/255.481-4


  
HELOISA DA SILVA ROCHA  
Mat. 11/245.500-4

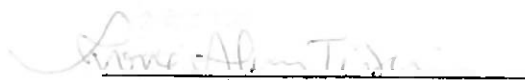


ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2023.

  
HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat 60/324.165-0

  
SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA - SBA  
IVONE ALVES TEIXEIRA  
Diretora administrativa



ANEXO I – B


**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

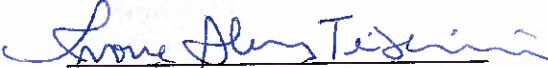
Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.

  
**HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0

  
**SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA - SBA**  
**IVONE ALVES TEIXEIRA**  
Diretora administrativa



sociedade  
beneficente  
de anchieta

**SBA - Sociedade Beneficente de Anchieta**

CNPJ: 28.676.005/0001-58

Utilidade Pública Federal Processo MJ. 0801500054/97

Registro CNAS 23026.004946/92-26

Proc 08/000 USP/22

140

## ANEXO I-C

### AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO Nº 46.785/2019

A Instituição SBA SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 28.676.005/0001-58, por intermédio de sua Diretora Administrativa, Sra. IVONE ALVES TEIXEIRA, portadora da Carteira de Identidade n.º 01.620.414-1 Detran e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 004.830.487-55, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio n.º 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, representada pela Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal **HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das atribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.

  
**IVONE ALVES TEIXEIRA**

Diretora Administrativa

Mathematical Analysis - Part II

Let  $f: \mathbb{R} \rightarrow \mathbb{R}$  be a function defined by  $f(x) = x^2 \sin\left(\frac{1}{x}\right)$  for  $x \neq 0$  and  $f(0) = 0$ . We will show that  $f$  is differentiable at  $x=0$  and find its derivative.

Consider the limit  $\lim_{h \rightarrow 0} \frac{f(0+h) - f(0)}{h} = \lim_{h \rightarrow 0} \frac{h^2 \sin\left(\frac{1}{h}\right) - 0}{h} = \lim_{h \rightarrow 0} h \sin\left(\frac{1}{h}\right)$ .

Since  $|\sin\left(\frac{1}{h}\right)| \leq 1$  for all  $h \neq 0$ , we have  $|h \sin\left(\frac{1}{h}\right)| \leq |h|$ . As  $h \rightarrow 0$ ,  $|h| \rightarrow 0$ , and by the Squeeze Theorem,  $\lim_{h \rightarrow 0} h \sin\left(\frac{1}{h}\right) = 0$ .

Therefore,  $f$  is differentiable at  $x=0$  and  $f'(0) = 0$ .

(

)

08/000 68/122  
18104/22  
Pis.  
L. 441

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2023/00230  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 60/2023  
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023  
PARTES: F-Artes e L.C. Azevedo Produção de Eventos, Comércio de Serviços  
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Praça Coberta, para o evento BBO Beer Festival, no dia 24/06/2023  
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
Processo Instrutivo n.º: ANI-PRO-2023/00122  
Instrumento de Contrato n.º 01/2023  
Data da Assinatura: 21/06/2023  
Partes: PCRJ/SMPDA e a empresa JP SERVICE LTDA. - ME  
Objeto: Contratação direta para fornecimento de ração para caninos, visando atender as necessidades da Sociedade União Internacional Protetora dos Animais - SUIPA.  
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.  
Valor do Contrato: R\$ 819.666,00 (Oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais).  
Programa de Trabalho: 38.01.04.542.0080.2019  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.08  
Nota de Empenho: 2023/000129  
Fundamento: Artigo 1º Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
Processo Instrutivo GM-PRO-2022/01264  
Contrato n.º: 005/2023.  
Data da Assinatura: 21/06/2023  
Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e Fábrica de Calçados do Brasil Eireli.  
Objeto: aquisição de BOTA TÁTICA (COTURNOS).  
Prazo: 21/06/2023 a 20/06/2024  
Valor Total: R\$ 192.720,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais)  
Programa de Trabalho: 3931.06.181.0601.4564.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04  
Nota de Empenho: 2023/000147  
Fundamento: Artigo 1, caput da Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
Processo Instrutivo n.º: SME-PRO-2023/23216.  
Data da assinatura: 12/06/2023  
Partes: PCRJ/SME/11ª CRE e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE  
Objeto: Aquisição de leite integral, UAT (UHT), acondicionado em embalagem original cartonada asséptica com 01 (um) litro, gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
Prazo: 12/06/2023 a 11/09/2023  
Valor Total: R\$ 84.208,08 (oitenta e quatro mil e duzentos e oito reais e oito centavos).  
Programa de Trabalho: 16.16.12.306.0315.2136

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.33  
Nota de Empenho: 2023/134 no valor de R\$ 84.208,08 (oitenta e quatro mil e duzentos e oito reais e oito centavos).  
Fundamento: §1º do art. 14 da Lei N.º 11.947/2009.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**EXTRATO DE ACORDO DE RESULTADOS**  
Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/06569  
Instrumento: Acordo de Resultados n.º 078/2023  
Data da Assinatura: 04/05/2023  
Partes: O Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Transportes  
Objeto: Pactuação das metas a serem realizadas na gestão de 2023.  
Valor do Acordo: R\$ 3.481.935,95 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).  
PT: 31.01.04.122.0389.2389  
N.D.: 3.1.90.16  
Fonte: 1.500.1.00  
Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fundamento: Art. 37, §8º da Constituição, no art. 116, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993 (e suas alterações) no que couber, na LC Federal n.º 101/2000, nas Leis Orçamentárias Municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal n.º 207/1980, e respectivo Regulamento - RCGAF (Decreto n.º 3.221/1981 e alterações), na Lei Municipal n.º 5.595/2013, no Decreto n.º 38.229/2013, no Decreto Rio n.º 41.904/16, no Decreto n.º 50.354/2022 e nas cláusulas presentes no Acordo de Resultados n.º 078/2023.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
Processo Instrutivo: 06/401.835/2020  
Contrato: 2º Termo Aditivo n.º 15/2023, ao Termo Contrato n.º 08/2021.  
Data da Assinatura: 16/06/2023.  
Partes: RIOLUZ e ELEVADORES ALPHA EIRELI.  
Objeto: Prorrogar o termo de contrato n.º 08/2021, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste de 16.998350%.  
Prazo: 26/06/2023 a 20/06/2025  
Valor: R\$ 617.751,36  
Programa de Trabalho: 15.52.15.452.0071.4204  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48  
Nota de Empenho n.º 344/2023  
Fundamento: Art. 71, da Lei Federal n.º 13.303/16

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
Processo Instrutivo: 06/402.649/2021  
Contrato: 2º Termo Aditivo n.º 13/2023, ao Termo Contrato n.º 52/2022.  
Data da Assinatura: 10/05/2023.  
Partes: RIOLUZ e ELEVADORES ALPHA EIRELI.  
Objeto: Prorrogar o termo de contrato n.º 52/2022, por mais 51 (cinquenta e um) dias, sem alteração de valor.  
Prazo: 11/05/2023 a 30/08/2023  
Valor: R\$ 992.800,00  
Programa de Trabalho: 15.52.15.452.0071.4204  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48  
Nota de Empenho n.º 38/2023  
Fundamento: Art. 71, da Lei Federal n.º 13.303/16  
(\* Omitido do DO RJ de 25/05/2023)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Processo: 08/000.687/2022  
Instrumento: 2º Termo Aditivo Nº 113/2023 ao Termo de Colaboração Nº 015/2022  
Data da assinatura: 19/06/2023  
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ANCHIETA - SBA.  
Objeto: Acréscimo de 98 metas, a contar de 01/06/2023 até 25/04/2024.  
Valor do Acréscimo: R\$ 289.835,00  
Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0612.8201  
Natureza da despesa: 3.3.50.85.02  
Nota de empenho: 2023/000302  
Valor empenhado: R\$ 187.278,00  
Fundamento: Artigos 25 e 38, I, alíneas "a" e "c" do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
Processo Instrutivo: 10/005.234/2021  
Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação SEGOVI Nº 05/2022  
Data da Assinatura: 30 de maio de 2023.  
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENACARRJ.  
Objeto: I - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2023 até 14/06/2024; II - Alteração do nome da Secretaria, órgão do MRJ que é CONTRATANTE no referido contrato, em consonância com o Decreto Rio n.º 51.942 de 17/01/2023.  
Valor total: Sem valor.  
Fundamento: art. 57, Inciso II 116, e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**  
Processo Instrutivo: 10/003.968/2021  
Primeiro Contrato SEGOVI Nº 010024/2022  
Data da Assinatura: 02/06/2023.  
Partes: MRJ através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A.  
Objeto: I - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 12/07/2023 até 11/07/2024; II - Alteração do nome da Secretaria, órgão do MRJ que é CONTRATANTE no referido contrato, em consonância com o Decreto Rio n.º 51.942 de 17/01/2023.  
Valor total: Sem valor.  
Fundamento: Artigos 679 e 585 do Código Civil e Lei Federal n.º 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00888  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2020;  
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023  
PARTES: PCRJ/SMC e a MARIA CLARA BECKER CHAGAS  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL  
VALOR: R\$ 112.900,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 39.02.13.392.0154.2263  
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.00  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.14  
NOTA DE EMPENHO: 2023/000263  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.566/1993

**DO IPE AO BRT**

IPÊ

BRT

---

**QUER SABER? SEGUE A PREF** @prefeitura\_rio

1911

1

2